

## 3

## O MODELO EDUCACIONAL DE THOMAS JEFFERSON E OS DIREITOS HUMANOS: radicais de formação, legado contemporâneo e formas de aprimoramento

***THOMAS JEFFERSON'S EDUCATIONAL MODEL AND HUMAN  
RIGHTS: forming radicals, contemporary legacy and forms of  
improvement***

Felipe Rebêlo<sup>21</sup>

**RESUMO:** O presente trabalho tem por objetivo estudar a concepção jeffersoniana de educação, as políticas públicas construídas com base nela e sua influência na contemporaneidade, tendo-se como pano de fundo o suporte aos direitos humanos. Adotando-se o método hipotético-dedutivo, aborda-se, em sequência, um conceito de educação que engloba os matizes pública e privada, as propostas legislativas e de políticas públicas elencadas por Jefferson em vida na seara educacional e, por fim, a aplicabilidade, concreção e desafios de seu pensamento científico educacional nos dias atuais. Com base nos dados recolhidos, é possível o adentro conclusivo de que o modelo educacional jeffersoniano ainda resta patente em inúmeras instituições de ensino, alimentando projetos de remodelação legislativos que congracem a educação como realização dos direitos humanos, em uma perspectiva que amplie o foco da educação para além dos ditames impostos pelo mercado de trabalho.

**PALAVRAS-CHAVE:** Educação; Direitos Humanos; Justiça Social

**ABSTRACT:** The present work aims to study the Jeffersonian conception of education, the public policies built based on it and its influence in contemporary times, with support for human rights as a backdrop. Adopting the hypothetical-deductive method, it is an approach, in sequence, a concept of education that encompasses public and private nuances, the legislative and public policy proposals adopted by Jefferson during his lifetime in the educational field and, finally, the applicability, implementation and challenges of his scientific educational thought today. Based on the data collected, it is possible to conclude that the Jeffersonian educational model is still evident in numerous educational institutions, fueling legislative remodeling projects that recognize education as the realization of human rights, in a perspective that expands the focus of education beyond the dictates imposed by the labor market.

**KEYWORDS:** Education; Human Rights; Social Justice

<sup>21</sup> Doutor e Mestre em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Pós-Doutor em Democracia e Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra. Advogado e Professor nos cursos lato sensu em direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Membro do Corpo Editorial do Journal of Political Science and International Relations. E-mail: [felipe.rebelo76@gmail.com](mailto:felipe.rebelo76@gmail.com).

## 1 INTRODUÇÃO

“A educação enxerta um homem novo no corpo antigo e transforma o que havia de viciado e perverso em sua natureza em virtude e valor social” (Thomas Jefferson)

A educação é um tema que costuma gerar formas diferenciadas de apreciação de sua concretude material em razão dos mais diversos interesses que estão englobados nessa mesma temática. No presente artigo, havendo a ciência desse debate multifacetado, propõe-se uma abordagem voltada para o conhecimento de Thomas Jefferson, que devotou parte da sua vida para a educação e que obteve certas realizações na seara. Tendo-se esse pressuposto, adota-se como objetivo de pesquisa compreender como Jefferson enxerga o conceito de educação na imersão do contexto social, e sua contribuição para os dias atuais, tanto contribuições potenciais quanto contribuições já realizadas.

Dessa forma, delineia-se como problema de pesquisa a indagação preenchida pela ideia de como a educação de conteúdo jeffersoniano é caracterizada, o que leva ao subsequente questionamento acerca da existência de alguma relação entre esse conceito e o conceito de justiça social. Serão consideradas as vozes doutrinárias nacionais e estrangeiras, caminhando a pesquisa na aposição de uma ligação necessária entre educação e justiça, o que implica estabelecer a necessidade de se estabelecerem políticas de desenvolvimento das capacidades subjetivas para que a justiça seja um ponto de visualização de onde possa partir a educação. A importância da pesquisa está na verificação de um cabedal teórico-prático de inteligência do processo educacional, que pode contribuir com a experiência atual de forma a proporcionar outras alternativas para que a educação alcance os seus objetivos. A interdisciplinaridade também é observável no caso em comento, por incorporar na pesquisa estudos em educação, direito e filosofia.

Com esse intuito, no primeiro item da exposição aborda-se a educação em Jefferson, um conceito que contempla dois pontos paralelos, mas que devem se unir em certo ponto: a formação individual para o benefício da própria pessoa, e a formação educacional voltada a servir à sociedade. Em um segundo momento, as propostas educacionais de Thomas Jefferson, levadas à cabo em vida, são contempladas na exposição, tanto aquelas que obtiveram sucesso, como aquelas que não lograram êxito de imediato. Por fim, antes de se adentrar à conclusão, serão avaliadas as influências do

legado educacional jeffersoniano na sociedade atual, o que fomenta uma análise da modulação de currículos escolares e propostas de reformas legislativas que tenham por cunho as ideias centrais de Jefferson, esta última questão mais voltada para o exemplo norte-americano.

No que tange à metodologia, tem-se o método de abordagem, sendo adotado o método hipotético-dedutivo. De outro lado, o método de procedimento baseia-se pelo levantamento bibliográfico, expresso pelo método dissertativo-argumentativo.

## **2 A EDUCAÇÃO COMO FORMAÇÃO INDIVIDUAL E FORMAÇÃO PARA A VIDA PÚBLICA**

O processo educacional pode ser visto como uma forma de inserção-descobrimento do indivíduo não somente em suas capacidades de desenvolvimento, como também na sociedade da qual é um elemento integrante. Nos dias correntes, é comum a asserção de que a educação deve ser performada e incutida em cada subjetividade de forma a propiciar ganhos econômicos e a obtenção de um emprego que forneçam condições de autossustento.

A última faceta elucidada, obviamente, não pode ser negligenciada. É fundamental ao ser humano ter condições materiais de subsistência, que lhe propiciem tempo para o desenvolvimento de sua subjetividade, exploração de atividades de lazer juntamente com sua família ou o entorno social que cultiva, ao mesmo tempo que se viabilize o acesso a uma moradia e às condições de saúde e de alimentação saudáveis para poder viver com a decência requerida. No entanto, a educação transborda esse conceito preliminar, devendo abarcar a possibilidade de permitir a inserção de cada sujeito de direito na sociedade, em um processo de participação política que começa na conscientização social e culmina na capacidade prática de participar das deliberações e decisões políticas do agrupamento social.

Thomas Jefferson entrelaça a noção de educação com as esquemáticas supra delineadas, realçando o papel fundamental que a educação exerce na base de constituição dos direitos humanos. Cabe menção não somente ao direito à manutenção biológica da subjetividade, como à manutenção social da subjetividade – direito de participar do processo político-social. A educação, adentrando por essa vereda, é um poder notável, poder político (Koch, 1964, p. 168) pois pode acomodar as diferenças entre as pessoas, permitindo que aqueles que não tiveram a dádiva de nascer em uma

família mais rica, possam encontrar caminhos em busca da ascensão social, logrando uma posição de mais destaque na comunidade, o que passa, por oportuno, pela participação política.

Um conceito fundamental erigido por Jefferson, nessa seara, refere-se à diferenciação envolvendo *aristocracia natural* e *aristocracia artificial*. A aristocracia artificial ganha seu bojo nos nascimentos privilegiados. Refere-se aos membros da comunidade que logram posições mais avantajadas na sociedade, nos campos econômico, político e social, pelo fato de serem oriundos de famílias mais abastadas, ou, nas palavras de Jefferson, oriundos de uma nobreza distinta. A aristocracia natural, a seu turno, logra aqueles avanços através das capacidades dos indivíduos, das oportunidades oferecidas aos sujeitos de direito independentemente de suas origens sociais. Neste conceito, o ideal de republicanismo ganha sua maior explanação, por permitir a alocação social de subjetividades independentemente das condições econômicas dos participantes ou indicações políticas. Tem-se a desnaturação do conceito republicano quando essas determinantes interferem no caminho das subjetividades, afetando o processo de formação de lideranças políticas mais completas para um país. De certa forma, trazida essa desnaturação para o contexto atual, ela é observável na formação do mercado de trabalho, quando as indicações pessoais para empregos suplantam condições subjetivas que podem se revelar mais oportunas para o trabalho a ser desenvolvido, gerando um processo de segregação no já segregacionista e marginalizante mercado de trabalho.

A doutrina contemporânea observa alguns pontos nesta última concepção jeffersoniana, como Michael Sandel, que elucida o fato de que a virtude meritocrática de cunho jeffersoniano pode legitimar uma desigualdade (Sandel, 2021, p. 229), a seu lado singular, e ocasionada no afã de incluir mais pessoas na sociedade. Na realidade, o que Jefferson objetiva, questão a ser depreendida de suas propostas legislativas educacionais e suas realizações políticas, é a construção de um cabedal mínimo de educação geral – a partir da construção das *ward republics* (como se verá no item subsequente), que permita a manutenção dos indivíduos com serenidade, ao mesmo tempo que permita o exercício de uma cidadania informada. O povo instruído pode exercer os direitos públicos com maior autoridade, facilitando a instrumentalização do autogoverno.

O republicanismo ganha maior espaço no subconsciente da coletividade através do processo educacional, constituindo este último um fator fundamental de materialização do republicanismo. A viabilidade é possível pela atuação assegurada aos membros da comunidade na administração da coisa pública, sendo a educação um predicado importante de sustentáculo, por lastrear a existência material da subjetividade, e a sua existência espiritual através da oponibilidade de sua voz no debate e na deliberação públicos:

He defined republicanism, variously, as “the equal right of every citizen in his person and property, and in their management”; or as “action by the citizens in person, in affairs within their reach and competence, and in all others by representatives, choses immedately, and removable by themselves”, or as “a government by its citizens in mass, acting directly and personally, according to rules established by the majority (Mayer, 1999, p. 231-232).

A educação se amolda como a base da sociedade, sendo a democracia sua superestrutura (Williams, 2017, posição 3638), um elemento importante da preservação da liberdade e da harmonia sustentável na condução do governo (Dewey, 1952, p. 61-62). Ela pode permitir que aqueles que se esforcem, independentemente da classe social, alcancem resultados positivos no bojo da sociedade, o que se reverte não somente em proveitos materiais, como também na construção de uma participação política que dirija o governo de forma mais legítima e transparente.

Dessa forma, o conceito educacional de Jefferson corresponde, de um lado, com a noção de justiça e, do outro, com a estruturação de um ensino voltado para a formação integral da subjetividade – o que se relaciona com uma formação multifacetada (independentemente do trabalho que o indivíduo opte por exercer).

A *justiça social* é o conceito amplo, que se subdivide em *justiça individual* e *justiça coletiva*. A justiça individual abarca a possibilidade do indivíduo desenvolver suas potencialidades no âmbito social. Só há justiça individual se suas capacidades inerentes são desenvolvidas, questão à qual o processo educacional pode fornecer um contributo, em virtude de poder auxiliar a subjetividade a encontrar aquela atividade que lhe dá prazer, a atividade que lhe propicia maior satisfação pessoal em sua execução e virtualidade de manutenção ou sustentação biológica. A justiça coletiva refere-se a um delimitador da justiça individual. O indivíduo pode se desenvolver, mas não pode agredir os valores fundantes da sociedade em que está inserido. A sua atividade deve ser voltada para o bem comum, gerando frutos para a sociedade como um todo. A atividade

ilícita ofende a justiça coletiva, mesmo que atenda à uma subjetividade especificamente considerada:

Um exemplo claro dessa realidade é observável naqueles que atuam junto ao poder econômico. Um indivíduo que exerce, nesse meio, atividades condizentes com suas aptidões, de forma a satisfazer suas liberdades, não poderá obter reconhecimento social em sua atividade caso a mesma se volte contra o regime democrático... (Rebêlo, 2024, p. 158)

A justiça social se perfaz com o equilíbrio auferido para as justiças individual e coletiva, alavancando a busca do bem comum (Rebêlo, 2024, p. 159). A educação é fundamental por permitir o autoconhecimento da subjetividade, permitir a sua inserção social, delimitar mais claramente os valores sociais, facilitar a participação e deliberação democráticas mais aprimoradas, e favorecer canais de integração mais harmônicos entre os diversos interesses que compõem a sociedade.

Outrossim, a educação, como instrumento de consolidação dos direitos humanos, formando o indivíduo para si e para a vida pública, deve ser encarada como um processo multifacetado. A justiça individual precisa se entrelaçar com a justiça coletiva, mas as subjetividades não podem ser abafadas na busca da concreção de suas capacidades plenas. Aqui, volta o exemplo do mercado de trabalho, que extirpa de seu catálogo atividades não consideradas proveitosas ao seu fluxo econômico, mesmo que isso signifique sacrificar a realização plena de subjetividades. Esta pauta é observável para atividades profissionais marginalizadas no mercado de trabalho, concebidas por sua remuneração ofensiva à manutenção da dignidade da pessoa humana ou pela empregabilidade nula.

Esse argumento é auferido para a formação do ensino, base da educação. Em Jefferson, a educação deve privilegiar uma formação integral, para que se tenha, no contínuo processo educacional, a formação de cidadãos, e não apenas de números no mercado. Em sua realidade não existia o capitalismo violento dos dias correntes, mas os primeiros reflexos da Revolução Industrial já ecoavam em sua visão.

Vem à baila a discussão de um modelo educacional mais clássico. Assemelha-se essa conceituação ao relatório da Faculdade de Yale, proposto em 1828 pelo corpo docente frente à tentativa de alterar a grade curricular da instituição de ensino, excluindo-se as línguas mais antigas, como latim e grego. Em Jefferson, parcialmente ressoando esse relatório, a formação educacional do indivíduo suplanta necessidades práticas imediatas de uma profissão. Em uma carta datada de 4 de outubro de 1824,

como reitor da Universidade da Virgínia (Hirst, 1943, p. 463), demonstra sua preocupação quando garante que nenhum aluno obterá seu diploma sem demonstrar domínio sobre o latim e os altos escritores/pensadores clássicos, valendo o mesmo para a língua grega. Segundo seu argumento exposto nessa manifestação acadêmica, não basta ao indivíduo o domínio de uma ciência, como também a compreensão de tais conhecimentos, essenciais e inescusáveis para a formação de um *cidadão bem educado*, questão que transpassa a noção de atividade profissional e atrelamento das pessoas aos estritos limites do mercado de trabalho.

O relatório de Yale de 1828 coaduna-se em pontos notáveis ao exposto (Universidade de Yale, 2016). Este retrata a defesa erigida pelo corpo docente, e que gera vulto sobre a asserção de que o Ensino Superior não pode se restringir a uma formação para o mercado de trabalho, para ensinar o indivíduo unicamente a trabalhar. Existem obrigações para com as famílias das pessoas e para com a comunidade em geral, sendo que o ensino clássico, tal qual ministrado nessa instituição ao momento da elaboração do relatório, apresenta categorias fundamentais de ensino para a formação humana, a formação voltada ao autoconhecimento, desenvolvimento de atividades relacionadas não unicamente com a manutenção biológica da subjetividade, como também direcionadas a sua satisfação pessoal e o bem comum.

De acordo com o relatório, a transformação do ensino superior em escolas profissionais gera o embrutecimento humano, havendo a preocupação em tornar as pessoas mais cônscias de si mesmas, pessoas melhores para si e para a comunidade, sendo que a preocupação contemporânea é tornar as pessoas mais *produtivas*, podendo ser referendada a inviabilidade econômica de instituições de ensino voltadas a formação de estudantes que se assentem na não-produtividade tutelada pelo mercado de trabalho capitalista. Desse ponto de vista, os principais pontos levantados no relatório são os seguintes:

- a) Crítica ao argumento de que as instituições de ensino devem se amoldar às necessidades empresariais. Para tanto, devem ser criadas instituições com fins diferentes, tais quais universidades, faculdades, academias e escolas profissionais;
- b) O estudo deve ser denso e detalhado, procurando-se revelar talentos, mesmo que fora das necessidades do mercado;

- c) Importância fundamental da literatura, artes e música para o estímulo ao raciocínio e a imaginação. A criatividade deve andar de mãos juntas com a instrução;
- d) Não há ciência que não contribua com qualquer profissão. O carpinteiro pode desempenhar o ofício sem conhecer os *Elementos de Euclides*, todavia, sua atuação sempre estará demarcada por certa experiência transmitida por outros homens, ensejando a sua perene supervisão;
- e) A educação liberal ou clássica é mais rica que a profissional, pois deixa de lado o ser humano de conhecimentos limitados e perspectiva restrita, adequando sua atuação para qualquer situação da vida, sendo alicerce da segunda forma educacional, a profissional;
- f) O estudo de latim e grego facilita a compreensão das línguas modernas, e seu estudo não pode ser abandonado, valendo o mesmo para a leitura dos clássicos gregos e romanos, que refinam a disciplina mental e apuram a reação intelectual frente a dificuldades práticas, por fomentarem maiores pontos de apoio à decisão;
- g) A literatura antiga permite a compreensão de diferentes culturas, e enseja a base para a tolerância, sem ignorar que instrui os princípios necessários para as atividades profissionais, como no direito e na medicina;
- h) Amplia-se a capacidade de comunicação;
- i) Virtuoso o estudo de disciplinas como geologia, línguas antigas, literatura clássica e artes em geral para a formação de indivíduos voltados ao todo social, mesmo presente o empreendedorismo subjacente instado pelo mercado.
- j) Educar somente para propósito útil (entenda-se, do mercado), é uma agressão contra a formação cidadã e contra a democracia, implicando a substituição de valores sociais a serem compartilhados por valores individuais que implicam a exclusão da comunidade e da sociedade do raio de ação do indivíduo (Universidade de Yale, 2016).

Muitas dessas concepções, que ilustram o pensamento educacional jeffersoniano, exercem certa influência sobre várias instituições de ensino ao redor do

mundo (Rudolph, 1990), e irão estar presentes em muitas das ações práticas desenvolvida na área pelo pensador da Virgínia.

### **3 PROPOSTAS DE THOMAS JEFFERSON PARA A EDUCAÇÃO EM SEU TEMPO: TENTATIVAS E REALIZAÇÕES**

As propostas idealizadas por Thomas Jefferson percorrem o caminho anteriormente indicado e que diferencia a aristocracia natural da aristocracia artificial.

Jefferson embasa fortemente seu pensamento político na noção de *Gradação de Repúblicas*, questão que irá refletir nos seus apontamentos educacionais. Pela Gradação de Repúblicas, estrutura-se cada unidade administrativa de um país de forma a propiciar a cada cidadão a maior potencialidade possível de participação na coisa pública. A graduação, assim, começa no bairro, menor parcela da localização em que habitam as pessoas, e alcança a divisão geográfica mais alta que permita a manifestação político-social acerca dos problemas nacionais, cabendo a instrumentalização de mecanismos que permitam a participação ativa e em caráter incisivo de cada membro da comunidade nas deliberações públicas. O seu conceito democrático entrelaça-se com a Gradação de Repúblicas, pois enxerga um modelo participativo democrático que deve começar na participação da comunidade na conservação de seu bairro até a participação que se materializa em temas discutidos no Congresso Nacional – como é o caso daqueles atinentes a políticas públicas. No período histórico em que Jefferson viveu, os Estados Unidos incorporavam a tripartição distrito, condado e Estado propriamente dito, síntese da divisão político-administrativa daquele país. As *ward-republics* seriam, pela trilha firmada, fundamentais para prover a base de uma educação geral na sistemática jeffersoniana (Matthews, 1986, p. 83).

Jefferson visualiza a existência de escolas elementares em cada distrito, sob a guarda e acompanhamento dos pais, devendo o Tesouro efetivar melhorias estruturais e técnicas nessas escolas distritais constantemente. Os desempenhos acadêmicos dos alunos merecem ser acompanhados e, aqueles que se revelarem mais promissores em seus estudos, poderão ser encaminhados para as chamadas *escolas de gramática*, e posteriormente para a Universidade, às expensas do erário público. Trata-se, aqui, da busca de formação de uma *aristoi* apta para governar (Jefferson, 1973, p. 45-46), independentemente da origem social ou do poder econômico das famílias dos distritos.

O modelo retratado se materializou em um projeto de lei para reforma do ensino na Virgínia, estado natal de Jefferson, apresentado por ele quando membro do corpo legislativo da colônia que estava em guerra com a Grã-Bretanha, junto das demais 12 colônias da América do Norte. Trata-se da “Bill for the More General Diffusion of Knowledge” (1779), um projeto de lei que foi aprovado com restrições (Beloff, 1964, p. 67). Este projeto consubstancia o processo educacional em 3 estágios (Mayer, 1994, p. 86-87). Cada distrito deveria ser dividido em regiões de 5 ou 6 milhas quadradas, denominadas *termos*, palavra empregada por John Dewey, estudioso dos ensinamentos educacionais jeffersonianos. As *escolas elementares* encontram-se nessa região, devendo ser devotadas ao ensino da leitura, da escrita e da aritmética básica. Aqui é notada a existência de um preceptor que será mantido pelos habitantes do distrito ou termo, podendo todos os habitantes enviar seus filhos para o ensino gratuito por 3 anos, ou por tempo superior, desde que pagas as despesas respectivas. Anualmente ocorrerá a visita de um inspetor a essas escolas, que deverá observar, dentre os alunos, aqueles que são mais promissores, e que sejam filhos de pais que não possuam condições financeiras de estender o estudo dos filhos, para encaminhá-los ao segundo estágio do processo educacional.

No segundo estágio, os estudantes serão dirigidos para as chamadas *escolas de gramática*, onde será ministrado latim, grego, gramática inglesa, geografia e aritmética avançada. Aqui, anualmente ou de dois em dois anos, realizar-se-á um exame para a aferição do estudante mais qualificado. Este continuará seus estudos durante o período de 6 anos, sendo escolhidos 20 alunos sob esta última métrica.

Tem-se o terceiro estágio quando metade desses alunos que prosseguiram seus estudos nas escolas de gramática, continuarem suas vidas nessas instituições como professores. Os demais estudantes, por suas qualificações, os *seniors students*, serão enviados ao *William and Mary College*, para continuar seus estudos por mais 3 anos de forma gratuita, nas ciências que escolherem.

Trata-se, portanto, de um sistema que prevê a concessão de bolsas, pautando certa meritocracia para a constituição da sociedade, de uma nova sociedade mais distante dos privilégios nobiliárquicos. A educação em massa ainda encontra pontos preliminares nessa proposta, já revolucionária para a sociedade virginiana do período. Há uma preocupação latente com a formação de líderes para a arena pública, prestigiando-se o impulso cívico e político do sistema educacional. Nas palavras do

projeto de lei, a busca da preservação da felicidade e liberdade dos membros da sociedade é um objetivo, nos termos frontispícios do Iluminismo daquele período, preconizado no seguinte excerto da “Bill for the More General Diffusion of Knowledge”:

And whereas it is generally true that the people will be happiest whose laws are best, and are best administered, and that laws will be wisely formed, and honestly administered, in proportion as those who form and administer them are wise and honest; whence it becomes expedient for promoting the public happiness that those persons, whom nature hath endowed with genius and virtue, should be rendered by liberal education worthy to receive, and able to guard the sacred deposit of the rights and liberties of their fellow citizens, and that they should be called to that charge without regard to wealth, birth or other accidental condition or circumstance; but the indigence of the greater number disabling them from so educating, at their own expense, those of their children whom nature hath fitly formed and disposed to become useful instruments for the public, it is better that such should be sought for and educated at the common expense of all... (Jefferson, 2011, p. 365)

Apesar da aprovação do projeto com restrições, o sistema francês de estudo na 3<sup>a</sup> República adota os preceitos fundamentais de sua proposta, sendo que outros estados da União também se inspiraram em seu projeto (Beloff, 1964, p. 67). Sua projeção de ensino adequado recebeu execução por outras legislaturas diferentes daquela de seu estado natal.

Jefferson também fez a proposta legislativa de uma emenda à Constituição do *William and Mary College*, que não foi aprovada, em razão da forte ingerência da Igreja. Uma proposta de vulto era incluir no currículo o ensino de ética e artes clássicas, direito, história, matemática, anatomia e medicina, filosofia natural, línguas antigas e modernas (Brown, 1999, p. 96). Outra proposta no campo educacional referia-se a criação de uma biblioteca pública, proposta rejeitada, mas aprovada na forma de lei similar entre 1822-1825 (Williams, 2017, posição 3417). Outrossim, a grande realização no campo educacional foi a criação da Universidade da Virgínia, baseada em cursos articulados de acordo com as características do corpo discente. No processo de formalização desta última instituição de ensino, Jefferson atuou desde os desenhos arquitetônicos de todos os prédios da universidade, até a elaboração das grades curriculares dos diversos cursos e contratação dos professores na América e na Europa. Importante ressaltar que manteve a preocupação em manter a universidade aberta a pessoas de todos os credos religiosos, questão que gerou, naquele momento histórico, certo desconforto junto às Igrejas que contemplavam a maioria estabelecida do

pensamento religioso local – episcopais, presbiterianos, batistas e metodistas. Merece o registro constatar que muitas universidades estaduais norte-americanas foram inspiradas no modelo jeffersoniano de ensino, desde a base estrutural na proposta legislativa apresentada em 1779 na Virgínia, integrante das 13 colônias em guerra, até o modelo executado em sua universidade. É o caso das universidades de Michigan, Minnesota, Iowa, Illinois, Indiana e Kentucky (Williams, 2017, posição 3585).

No período final de sua vida, obtido o estabelecimento da Universidade da Virgínia (contando o virginiano Jefferson com 80 anos), o sistema de educação e estudo permanece latente em sua mente por quase todos os dias, buscando o seu constante aprimoramento, como se observa em carta direcionada a Peter Carr em 1814 (Jefferson, 2011, p. 1348-1352), propondo a divisão profícuia daquele sistema educacional novamente em 3 níveis, mas com certas peculiaridades. Neste modelo, tem-se as *Escolas Elementares* na base, sobrepondo-se a estas as chamadas *Escolas Gerais*. Estas se subdividem em escolas de agricultura ou escolas de aprendiz (de um ofício), tendo-se ainda as escolas com objetivos científicos, voltadas às classes sociais tidas como mais letradas, ou de formação educacional mais densa, para o desenvolvimento educacional direcionado a obtenção de atividades aptas a servir como meio de sobrevivência, ou para a condução dos negócios públicos nacionais. A divisão dos departamentos de ensino, neste segundo estágio, é assim estabelecida:

- a) Linguagem: inclui Línguas e História (I), Gramática (II), Belas Letras – poesia/composição/crítica (III), Retórica e Oratória (IV), Escola para surdos, deficientes mentais e cegos (V);
- b) Matemática: inclui Matemática pura (I), Física-Matemática (II), Física (III), Química (IV), História Natural e Mineralogia (V), Botânica (VI), Zoologia (VII), Anatomia (VIII), Teoria da Medicina (IX);
- c) Filosofia: inclui Ideologia (I), Ética (II), A Lei da Natureza e das Nações (III), Governo (IV), Economia Política (V).

Por fim, tem-se as Escolas Profissionais, divididas em 3 departamentos:

- a) As finas artes: Arquitetura Civil, Jardinagem, Pintura, Escultura, Teoria da Música;

- b) Arquitetura Militar e Naval, Projéteis, Economia Rural – Agricultura/Horticultura/Veterinária, Filosofia Técnica, Prática da Medicina, Matéria Médica, Farmácia e Cirurgia;
- c) Teologia e História Eclesiástica, Direito Municipal e Estrangeiro.

Assemelha-se esse modelo proposto a outro conteúdo de curso idealizado por Jefferson, e sugerido em carta a seu neto George Wythe Randolph (Hirst, 1943, p. 39-40), qualificando-se este como um curso de formação pessoal do indivíduo (inspirado em Bacon), que o mesmo estudante pode dirigir por si mesmo, e assim esmiuçado:

- a) Estudos físicos (agricultura, química, anatomia, zoologia, botânica, dentre outras);
- b) Direito;
- c) Política;
- d) História;
- e) Belas letras, crítica, retórica e oratória.

Como se pode atentar, de uma forma geral, Thomas Jefferson propõe um modelo educacional que abranja todos os níveis da pirâmide social, despendendo atenção especial para a formação mais completa do indivíduo, que pode aprofundar seus conhecimentos para uma atividade profissional mais corriqueira e/ou para a formação de um cidadão mais cônscio de seus direitos e deveres para com a comunidade social. A aproximação com o conteúdo do relatório da Faculdade de Yale é visualizável, e demonstra a preocupação de que os mais desvalidos socialmente possam alcançar o conhecimento ofertado, ao mesmo tempo que liga de forma espessa o conhecimento meticoloso de inúmeras ciências para a formação de um indivíduo que possa contribuir efetivamente não somente para seus interesses, mas para os interesses da comunidade. O curso pessoal sugerido a seu neto, assim como a carta direcionada a Peter Carr, são exemplos de como Jefferson enxerga o conhecimento como uma necessidade do ser humano em seu aspecto macrossocial, preparando a subjetividade para cumprir suas aptidões inerentes e, fundamentalmente, para que possa executar um papel satisfatório no meio social. Os argumentos jeffersonianos reproduzem, por assim dizer, estruturas que seriam repetidas principalmente na Universidade da Virgínia, e nas instituições de

ensino de outros estados da União americana que se pautaram por seu projeto de lei de 1779.

#### **4 O MODELO EDUCACIONAL JEFFERSONIANO NOS DIAS CORRENTES: DESAFIOS PARA A INCLUSÃO E EQUIDADE**

Em um primeiro momento do trajeto, foi colocado que o cabedal de formação educacional proposto por Thomas Jefferson influenciara outras instituições de Ensino Superior nos Estados Unidos. Outrossim, não se limita a sua contribuição a essa constatação.

A inclusão social perpassa o ideal democrático de Jefferson, exercendo a educação um papel importante nessa moldura. A possibilidade da estipulação de bolsas de estudo para aqueles estudantes de maior destaque, havendo a preocupação com a origem mais humilde dentro do agrupamento social, demonstra um ponto que em pleno século XVIII e início do século XIX, revelava-se um apontamento fora da visão que a educação recebia da sociedade como um todo, essencialmente centrada na qualidade e oferecimento de ensino àqueles que poderiam pagar pela formação educacional. O pensador da Virgínia ainda busca a sua ampliação ao público em geral, mesmo que fosse, apenas, no que concerne ao ensino básico. A aposição de bolsas e ações afirmativas tais quais são observáveis nos dias de hoje, não somente no Brasil, como no mundo, possuem certa dívida com iniciativas tais quais as engendradas por Jefferson, que se constituem um pontapé inicial na visão de que a educação se presta a inclusão cidadã e ao aperfeiçoamento dos laços sociais<sup>22</sup>.

De outra monta, o modelo jeffersoniano resta observado, também, em iniciativas universitárias específicas, valendo o mesmo para projetos de remodelações de currículos. No primeiro caso, cita-se o exemplo da própria Universidade da Virgínia, criada por Jefferson, e na segunda dimensão exemplificativa menciona-se um projeto de remodelação dos ensinos primário e secundário nos Estados Unidos.

O que ilustra essas assertivas é a formulação da educação como ação cívica informada, sustentando formas sociais de dissenso, essenciais para a democracia. Tem-

---

<sup>22</sup> Sobre a crítica de Sandel mencionada, é de bom alvitre asseverar que nos Estados Unidos de Jefferson a pobreza e a exclusão social não se destacavam em taxas alarmantes tais quais as observadas na sociedade pós-industrial. Mesmo uma pessoa mais humilde poderia avançar em seus estudos no modelo jeffersoniano, uma vez que, em geral, as dificuldades sociais eram menos profundas que nos dias de hoje, como se observa no problema da fome que ainda afeta em demasia o mundo ocidental. Todavia, oportuno o pensamento de que caberia um apoio maior àqueles com dificuldades para obter a sua manutenção biológica mínima, como incentivo para continuar no aprofundamento dos estudos, realidade mais corriqueira no Estado Social, que apareceria muitos anos depois da experiência jeffersoniana na América do Norte.

se a intenção de tornar permanente a abertura para a mudança e para a crítica (Burch, 2020, p. 147). Na visão decantada, é avaliada como alvissareira a tentativa de resgate da formação educacional voltada para o todo, e não para a individualidade egoísta. É a formação educacional voltada para a sociedade, e não exclusivamente para o mercado. É uma revisitação, de certa forma, do relatório de Yale de 1828, que inspira muitas instituições de ensino nos dias de hoje para o reaproveitamento do ensino clássico (Cambre, 2024). Na dimensão jeffersoniana, trata-se do prestígio para a *leadership formation* (DeMille, 2013), que persegue a leitura dos clássicos, o estabelecimento de mentores ao invés de professores para certos momentos do aprendizado, a retomada da inspiração e imaginação em um cenário de entrelaçamento constante, a qualidade do aprendizado crítico, a simplicidade na verificação das problemáticas de cada disciplina e seu enfrentamento pelos estudantes, baseando-se todo o processo no trabalho duro de todos os envolvidos.

A Universidade da Virgínia revive seu fundador com a reformatação do currículo universitário, buscando preencher a formação cívica defasada de seus jovens estudantes. Esse preenchimento se dá através dos *engagements*, que seriam disciplinas voltadas a aumentar o espectro de visão dos estudantes para temas relativos à preservação do bem comum e da sociedade como um todo (Universidade da Virgínia, 2024). Estes *engagements* poderiam ser estendidos para o chamado K-12, de acordo com a constituição da universidade, que prescreve 10 cursos diferenciados em cada *engagement*: *Engaging Aesthetics, Empirical and Scientific Engagement, Engaging Differences e Ethical Engagements*. Trata-se de um “choque” para o modelo usual de currículo voltado unicamente para as necessidades do mercado, assim, como foi o “Rockfish Gap Report”, de 1818, apresentado pelo próprio Thomas Jefferson na Universidade da Virgínia, em que não constava do currículo universitário a necessidade de existir um departamento de religião, questão não contemplada de forma alguma pela realidade de seu tempo.

De outra monta, observa-se a influência da visão jeffersoniana na proposta apresentada por Kerry T. Burch (2020, p. 167), professor da Universidade Northern Illinois, para a remodelação do currículo do ensino das grades primária e secundária de aprendizado, conhecido como K-12<sup>23</sup>. O caráter cívico da formação educacional é um

<sup>23</sup> Pela expressão K-12 entenda-se o período de estudo pré-universitário, que vai do 1º ano do ensino básico até o último ano do ensino médio, fazendo-se uma correspondência com a estrutura curricular regular de ensino no Brasil.

propulsor da proposta, e que ressoa os ensinamentos de Jefferson, defensor do direito dos estados de se autogerirem sem interferências, mas que admitia o investimento maciço do governo federal quando o assunto tema de debate fosse a educação e sua expansão.

Sob a proposta firmada, tem-se a grade curricular com a seguinte formação: *Filosofia Cívica* (História dos Estados Unidos, História Mundial, Controvérsias Morais Contemporâneas, Educação Cívica, Estudos Sociais, Estudo do Governo dos Estados Unidos, Inglês, Literatura americana e universal, Escrita compositiva, Escrita criativa, Discurso Público, Estudo de línguas estrangeiras – espanhol etc., Apreciação musical, Música vocal), *Crítica à Literatura Midiática* (Literatura computacional, Produção midiática, Descobrindo a Arte, Cultura Visual) e *Estudos Ecológicos* (Ciência climática, Literatura ecológica, Geografia política, Ciência da Terra, Biologia, Química, Escola Jardim de Ciências Aplicadas, Estudos sobre o bem-estar, Educação Física) (Burch, 2020, p. 167).

A integração interdisciplinar é o alvo da proposta, voltada para a formação individual, a formação social, e o autoconhecimento do estudante:

The emerging paradigm shift in education that the K-12 Curricular Redesign envisions must also take seriously the goal of implementing an interdisciplinary reintegration. That is why, within the domain of Civic Philosophy, the conventionally separate disciplines of History/Government/Social Studies and that of English/Literature/Writing are placed under the same organizing banner. While the two branches of learning have different thematic foci, both areas of study are inseparable from a broader normative standpoint. Their normative inseparability lies in the fact that each is concerned with cultivating the capacities of students to read, to write, to think, and to speak, all for the purpose of acting in their lives both individually and collaboratively with a more wholesome discretion. In this way, combining the two disciplinary traditions not just rhetorically but in actuality promises to magnify the powers of each tradition (Burch, 2020, p. 172-173).

Como asseverado em sua justificativa, a formação voltada única e exclusivamente para a economia e o mercado faz o espírito perder seu caminho, direcionando-se a subjetividade única e exclusivamente para si e perdendo a noção de bem social. O individualismo hamiltoniano acaba prevalecendo na prática, sendo que o ensino das Artes e Humanidades auxiliam na formação dos cidadãos para a expressão de opiniões, conhecimento das dificuldades sociais e estabelecimento de uma empatia com os demais membros da sociedade, o que passa pelo respeito por opiniões adversas,

e não sua demonização ou cancelamento como se observa em pequenas amostragens das redes sociais:

“(...) literature, art, music, and dance emerge as the necessary curricular corollaries of a soul-oriented education. It is the curricular tradition of the humanities, in other words, that can best cultivate the human capacity for imagination and for self-revision, qualities that enable us to empathize and dignify the souls of others” (Nussbaum, 2010, p. 06).

Jefferson, em vida, já se demonstrava preocupado com a questão ambiental, estimulando o aprimoramento dos estudos meteorológicos para a defesa das florestas da Virgínia, ponto que reproduziu na Universidade da Virgínia, e questão que a instituição de ensino superior persegue até os dias de hoje. A sua preocupação com a informação falsa, que corrompe a democracia, outro fator preocupante da sociedade contemporânea, também instiga a proposta elucidada, evitando-se a orientação pedagógica para que os estudantes tenham discernimento contra as notícias e informações falsas propagadas, questão que liga Jefferson a Umberto Eco, delineando a remodelação do currículo para o século XXI:

As a U.S. media historian, I understand that the framers of the republic (Thomas Jefferson chief among them) believed that the only way the United States might survive as a democracy was if “virtuous” (meaning public spirited and civic minded) citizens developed capacities to critically read, write and think for themselves and in civic communities. As Italian semiotician Umberto Eco explained, channeling Jefferson on the eve of the digital age, “a democratic civilization will save itself only if it makes the language of the image into a stimulus for critical reflection—not an invitation to hypnosis (Williams, 2018, p. 54).

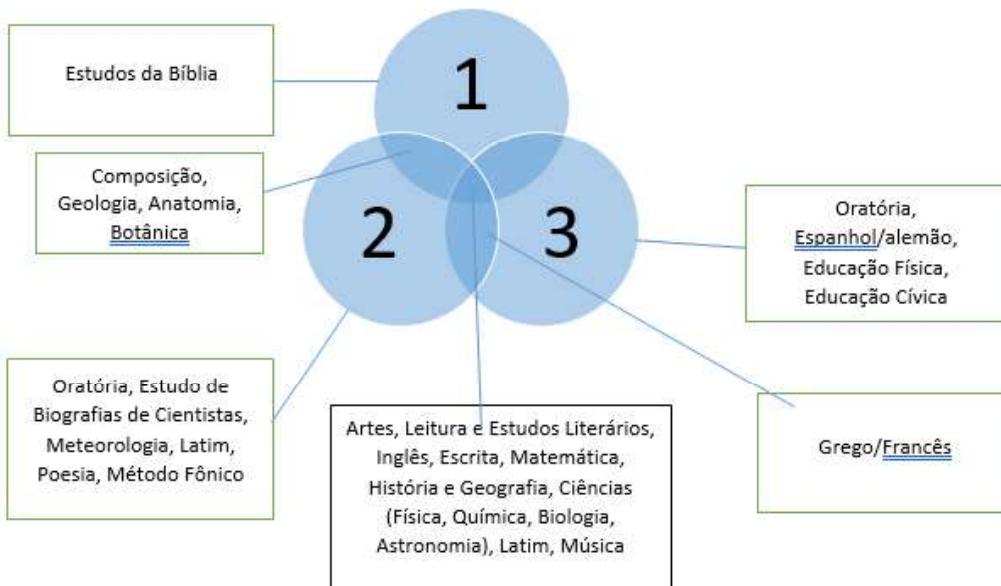
A influência de Jefferson não se limita a estes pontos. A doutrina do século XX e início do século XXI, que se preocupa com a questão educacional, recorre a suas propostas para a repaginação da educação com vistas a inclusão social e estabelecimento da cidadania ativa. É o caso de John Dewey (2001), que aproxima educação da cidadania virtuosa, consciente, que liberta e não acorrenta. Aqui tem-se a contraposição ao capitalismo agressivo, industrial e financeiro de Alexander Hamilton, que estimula o processo educacional a se voltar unicamente às necessidades do mercado, em prejuízo à solidariedade social, desenvolvimento das capacidades de cada um e glorificação do conceito de justiça jeffersoniano. A exclusão da liberdade não econômica é o alvo dessa corrente do pensamento e do agir de origem hamiltoniana.

Por fim, cabe mencionar a proposta do supracitado professor norte-americano – Burch, de uma nova emenda à Constituição, sintetizando o apelo do ensino de cunho jeffersoniano, que se assemelha ao modelo clássico e ao relatório da Faculdade de Yale, especificado em sua abrangência universal pela doutrina estudiosa do tema (Rudolph, 1990). Especifica o uso da cláusula constitucional de *garantia* (art. V, seção IV), para constitucionalizar o direito federal à educação, questão já consagrada pela Constituição brasileira de 1988, em seus art. 6º cc art. 205 e seguintes. É uma proposta que resume a necessidade de uma educação mais completa, expandida, difundida, cívica, de exploração das liberdades e capacidades para além do mercado de trabalho e suas necessidades segregacionistas, e uma resposta à privatização contumaz da educação e da evasão escolar, realidades que chocariam Jefferson, e que demonstram seu entendimento de que a educação é fundamental não somente para o indivíduo, mas para a sociedade como agrupamento solidário, voltado para fins comuns e de agregação.

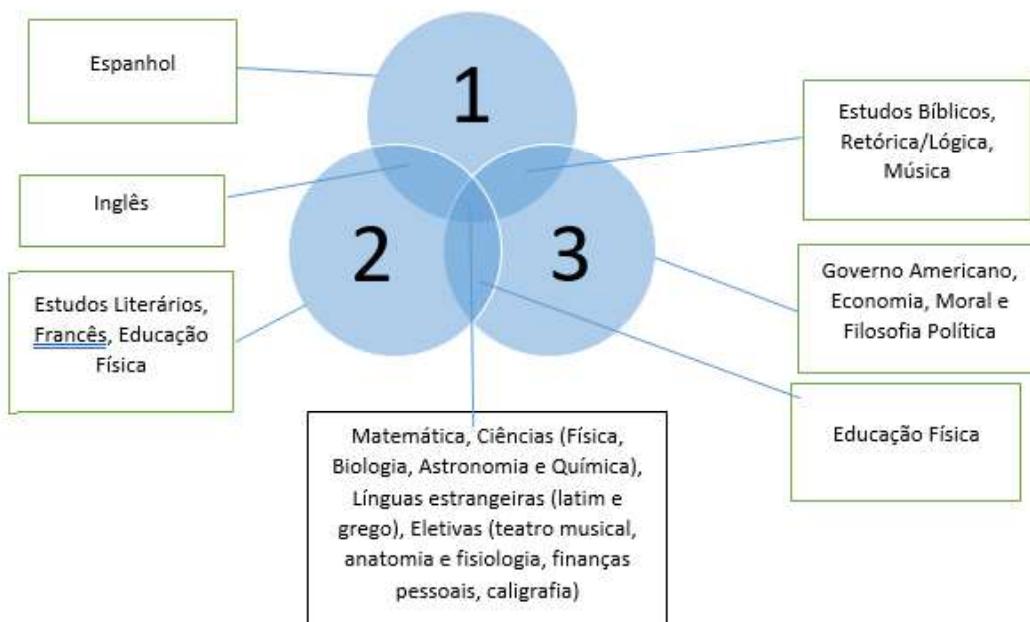
#### **4.1 O exemplo de ensino clássico na prática: métricas observadas em escolas privadas e pontos de intersecção com a proposta jeffersoniana**

Finalizando o presente item, tendo-se por base relatório que atesta a expansão do ensino clássico nos Estados Unidos (Cambre, 2024), seleciona-se a seguir três instituições de ensino representativas nessa expansão, com o foco de se sistematizar as principais disciplinas ministradas, e os pontos de intersecção com o conhecimento já auferido no presente artigo.

A título de esclarecimento, os gráficos seguintes citam dados das seguintes instituições de ensino: *Logos School* (nominada Instituição 1), *Seven Oaks Classical School* (nominada Instituição 2) e *Hillsdale College* (nominada Instituição 3). Os dados colhidos estão presentes nos respectivos websites das instituições de ensino mencionadas, e se referem ao currículo compreendido pelo K-12, ou, de um lado, ao 1st grade-6th grade (Curso Elementar), e do outro ao 7th grade-12th grade (Curso Secundário), incluindo-se neste último período a chamada *High School*. Cabe realçar que as distintas instituições de ensino adotam classificações peculiares a seus propósitos pedagógicos, colocando-se a divisão supracitada com o intuito de facilitar a compreensão das disciplinas ofertadas aos estudantes de acordo com a sua faixa etária e evolução acadêmica.

**Figura 1: 1st grade – 6th grade**

**Fonte:** Autoria própria, com base nos dados colhidos nos respectivos websites das instituições de ensino

**Figura 2: 7th grade – 12th grade**

**Fonte:** Autoria própria, com base nos dados colhidos nos respectivos websites das instituições de ensino

Em um primeiro momento, deve-se deixar de lado, na análise aqui efetivada, o ensino religioso baseado no Cristianismo, que é compactuado pelas três instituições de ensino, uma questão comum no ensino clássico em geral. Considerado este ponto, é necessário ser apostada a presença de similitudes curriculares com o previsto no sistema jeffersoniano, mormente no resgate das chamadas línguas mortas e estudo das finas artes, como as artes plásticas e a música. A filosofia também é encarada como uma preocupação curricular, verificado o interesse em permitir ao estudante uma visão global e ampla da realidade física e social, o que começa no entendimento de como o universo é estruturado cosmicamente e biologicamente (presença da Astronomia e das ciências afins como Biologia e Física), e termina no entendimento e estudo da comunidade social humana (presença da Filosofia Política e Economia).

A proposta pedagógica almeja a concreção do indivíduo em sua subjetividade, cultivando as finas artes essenciais para a sua estruturação – o que passa obrigatoriamente pelo domínio da poesia, das artes plásticas e da oratória (técnicas de persuasão argumentativa), até o amadurecimento do indivíduo que aspira a ser cidadão no seu contato com a sociedade, o que passa pelo domínio de línguas estrangeiras, conhecimento das peculiaridades geográficas e históricas locais e desenvolvimento da exposição das subjetividades em público, o que engloba o domínio da língua, do aperfeiçoamento da oratória e de conhecimentos acerca da política estruturante da comunidade social.

Observa-se, por derradeiro, intersecções palpáveis com o pensamento jeffersoniano. De forma básica, o nível de conhecimento ofertado aos estudantes acompanha o grau de complexidade evolutiva apresentado por Jefferson nas Escolas Elementares e nas Escolas de Gramática ou Escolas Gerais. No que concerne especificamente ao currículo, algumas disciplinas que para Jefferson caberiam em uma segunda etapa do aprendizado, já se encontram ministradas desde o início do processo de ensino, como Geologia, Botânica, Anatomia e Meteorologia, sendo que a Zoologia e a Mineralogia de Jefferson encontrariam visitação pedagógica naquelas disciplinas. Outrossim, de um modo geral, as disciplinas descritas na Figura 2 constam das propostas curriculares estudadas em Jefferson, havendo pontos de contato nítidos envolvendo Ética e Moral (para a Figura 1, seria Educação Cívica), Governo/Economia Política/Ideologia com Governo Americano e Economia, devendo ser esclarecido que

Jefferson fornece muito espaço em Economia Política/Ideologia aos ensinamentos de Destutt de Tracy, e suas obras “Tratado de Economia Política” e “Elementos de Ideologia”. A composição artística e textual é reforçada na figura 1 como se fosse um caminho a ser seguido desde sempre pela subjetividade, cujo estudo mais profícuo da lógica nos anos finais de estudo enceta o aperfeiçoamento da intelectualidade voltada a criação e articulação de ideias.

Por fim, cabe realçar que o estudo de biografias de intelectuais e cientistas, assim como o aprofundamento de estudos literários, reforça a preocupação jeffersoniana em conhecer-se os clássicos, seus fundamentos básicos de pensamento, e as regras lógicas, argumentativas e de oratória legadas pelos mesmos referenciais, valendo similar argumento para a forma de construção do mundo e da sociedade que se acerca, tanto em termos do *ser* como do *dever ser*, o que passa pelo estudo mais direcionado ao aspecto cívico das subjetividades que interagem entre si. O citado estudo de biografias – como as de Louis Pasteur e Thomas Edison, é uma exasperação da preocupação jeffersoniana com elementos históricos que possam inspirar o aprofundamento da difusão do conhecimento.

**Quadro 1** - Principais autores estudados na grade curricular das Instituições de Ensino 1, 2 e 3<sup>24</sup>

1st grade-6th grade	7th grade-12th grade
Hans Christian Andersen	Charlotte Brontë
C.S. Lewis	Sir Arthur Conan Doyle
Mark Twain	Irmãos Grimm
Rudyard Kipling	Emily Brontë
Robert Louis Stevenson	Lorde Byron
Charles Dickens	Oliver Wendell Holmes
William Shakespeare	Edgar Allan Poe
Jack London	Jane Austen
Lewis Carroll	P.G. Wodehouse
J. R. R. Tolkien	Lorde Alfred Tennyson
G.A. Henty	Henry Wadsworth Longfellow

<sup>24</sup> Deve ser mencionado que a divisão não é estrita. Muitos dos autores trabalhados no 1º estágio de ensino são retrabalhados no 2º estágio, a exemplo de Dickens e Potter, sendo que muitos dos autores aparecem nos dois estágios, como Shakespeare e Tolkien.

Beatrix Potter	T. S. Eliot
Laura Ingalls Wilder	Homero
Thornton W. Burgess	Virgílio
Jean Fritz	Heródoto
George MacDonald	Cícero
G. K. Chesterton	Marco Aurélio
H.G. Wells	Aristóteles
Douglas M. Jones III	Platão

**Fonte:** Website das instituições de ensino. Tabela preparada pela autoria.

A título de reforço, cabe ilustrar que o estudo de disciplinas como Teoria da Medicina e Direito é colocado de forma secundária ou quase em abandono nos currículos das 3 instituições de ensino mencionadas, sendo auferível o estudo de categorias científicas de cada uma das disciplinas no currículo do K-12 em caráter simples e mais didático, sendo o seu aperfeiçoamento cabível às chamadas escolas de formação universitária, em que pese Jefferson enxergar sua oponibilidade em um grau imediatamente inferior de aprendizado. A crítica literária, uma preocupação jeffersoniana para inserção no currículo, aparece na proposta curricular do prof. Burch, com foco nas produções veiculadas na mídia digital ou impressa, o que revelaria uma aplicação mais prática dos conhecimentos literários, filosóficos e científicos auferidos pelos estudantes. Em caráter derradeiro, diz-se que há a preocupação na grade curricular das três instituições de ensino mencionadas em ofertar um conhecimento globalizado, o que abarca o estudo da arte e da história de outras origens nacionais, valendo o mesmo para o estudo mais assertivo de influências literárias estrangeiras.

## 5 CONCLUSÃO

Em Thomas Jefferson a educação merece acurada atenção. Para este pensador, a educação deve ser vista não somente como um elemento de construção individual, como também de aperfeiçoamento do experimento democrático. Dada a sua importância, a educação precisa ser massificada, e ofertada a todas as camadas da sociedade, devendo o aparelhamento estatal contribuir para a inclusão de estudantes carentes na rede de ensino através da oferta de bolsas de estudo.

Outrossim, observa-se no argumento jeffersoniano a preocupação de estabelecimento da justiça social em suas determinantes integrantes através do processo

educacional. A educação deve moldar não somente a concepção das subjetividades, como também o exercício de atividades que contribuam para o bem comum, fomentando um todo social mais harmônico.

A pesquisa decantada permitiu a visualização de que a concepção jeffersoniana de educação se alinha com elementos da educação clássica, muitas vezes ignorada pelo ensino contemporâneo em prol das exigências do mercado de trabalho. A deusificação do mercado é combatida em uma análise educacional de lastro jeffersoniana, que se preocupa com a formação de cidadãos, conceito que ultrapassa o limite individual ou do trabalhador que serve como autômato na engrenagem do mundo capitalista. Há uma preocupação com o aprimoramento da subjetividade para atividades práticas, que possam contribuir com a justiça coletiva, reforçando um dos pilares da justiça social, mas a formação educacional necessita transbordar esse conceito limitado, reforçando o conhecimento universal do indivíduo sobre as artes técnicas, científicas e estéticas, criando a oportunidade para o empenho individual em atividades condizentes com as capacidades subjetivas, ao mesmo tempo que se fortifica o cidadão cônscio de seus direitos e obrigações em uma sociedade democrática, que deve ser mantida pelo empenho de todos, cujo ponto de partida para uma atuação segura de cada um é a educação. Cabe aqui asseverar que o Estado cumpre papel importante, não somente ao difundir a educação nos moldes ajustados, como também incentivando e garantindo o exercício de atividades contributivas à subjetividade e a sociedade sem recair nas preferências limitativas das liberdades do mercado. A garantia da obtenção de renda necessária à manutenção da subjetividade vem à baila na discussão, sendo função do Estado estruturar meios de permitir essa manutenção sem violação da exploração livre das capacidades subjetivas, cenário usual nas interferências ofensivas do capital sobre a constituição das subjetividades.

Obteve-se pela pesquisa desenvolvida a noção de que o ensino clássico de moldes jeffersonianos vem sendo resgatado por inúmeras instituições de ensino ao largo do mundo, principalmente no hemisfério norte. As categorias institucionais educacionais de Jefferson foram realizadas parcialmente durante a vida do pensador e ex-presidente dos Estados Unidos, como é o caso da adoção da sua estrutura educacional lastreada na “Gradação de Repúblicas” em vários estados americanos e o erguimento da Universidade da Virgínia à sua imagem e semelhança, e que ainda mantém alguns traços de sua visão através da política educacional dos *engagements*.

Outrossim, suas ideias fluem nos tempos póstumos a sua existência física, a exemplo das propostas da reestruturação do currículo escolar do K-12 pelas ideias jeffersonianas, e a adoção nas escolas de ensino clássico atuais de currículos umbilicalmente ligados a inúmeros pontos de suas propostas curriculares, tais quais as observadas em carta enviada a Peter Carr ou na “Bill for the More General Diffusion of Knowledge”. A adoção de bolsas de estudo no sentido propalado por Thomas Jefferson reflete a incursão de ações afirmativas no campo educacional com mais veemência a partir do século XIX e mais profundamente no século XX, principalmente nos Estados Unidos. Nesse sentido, o Relatório de Yale de 1828 entrelaça-se em fundamento com o credo jeffersoniano, que ressoa em universidades norte-americanas nos moldes citados por Rudolph.

O caso brasileiro mostra a existência de instituições de ensino clássico, mas sua abrangência ainda é limitada. A proposta de reforma do ensino médio nacional reflete uma preocupação com a oferta do ensino técnico e o aproveitamento de trabalhadores pelo mercado de trabalho. Denota-se da experiência educacional jeffersoniana, praticada em vida e legada na prática em vários exemplos do cotidiano, a noção de que a educação é muito mais ampla do que um simples processo de construção de técnicos para o mercado. Em um país onde a desigualdade é grande, a educação é uma responsabilidade do Estado e da comunidade social, devendo se prestar não somente a constituição de um modo de produção segregacionista de riquezas aceito pelo desconhecimento ou submissão consciente, como também para o desenvolvimento das subjetividades em suas liberdades e formação de cidadãos voltados a comunidade política, permitindo a intelecção de suas virtudes e defeitos. A justiça social se realiza com a atividade econômica, a formação educacional subjetiva que a liberta e que a alia ao bem comum, não permitindo que o cidadão deixe de ser cidadão para ser uma mera engrenagem sem liberdade, voz política e aspirações de desenvolvimento. Os direitos humanos não se coadunam com uma realidade excludente da liberdade de constituição livre da subjetividade. Esse é o conceito e eixo principal da experiência educacional jeffersoniana, lastreada historicamente em projetos, experiências e realizações socialmente inclusivas no país natal do pensador virginiano e fora dele.

## REFERÊNCIAS

BELOFF, Max. **Jefferson e a Democracia Americana**. Tradução de Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1964.

BURCH, Kerry T.. **Jefferson's Revolutionary Theory and the Reconstruction of Educational Purpose**. Coleção The Culture and Social Foundations of Education. Londres: Palgrave Macmillan, 2020.

BROWN, Richard D.. Bulwark of Revolutionary Liberty: Thomas Jefferson's and John Adams's Programs for an Informed Citizenry. In: GILREATH, James (ed.). **Thomas Jefferson and the Education of a Citizen**. Honolulu: University Press of the Pacific, 1999.

CAMBRE, Rachel Alexander. Classical Schools in America: A Movement of Hope. **The Heritage Foundation**. Washington D.C., First Principles, n. 100, ago. 2024. Disponível em: <https://www.heritage.org/education/report/classical-schools-america-movement-hope> Acesso em: 01.10.2024.

DEMILLE, Oliver. **A Thomas Jefferson Education**: teaching a generation of Leaders for the twenty-first century. 4<sup>a</sup> ed. [S.L.]: TJEd.org, 2013.

DEWEY, John. **O Pensamento Vivo de Jefferson**. Tradução de Leda Boechat Rodrigues. Biblioteca Pensamento Vivo. São Paulo: Livraria Martins Editora, 1952.

DEWEY, John. **Democracy and Education**. Phoenix: Phoenix Library, 2001. E-book.

HIRST, Francis W.. **A vida de Thomas Jefferson**. Tradução de Carlos Lacerda. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1943.

JEFFERSON, Thomas. “A System of Education”, to Peter Carr. In: PETERSON, Merrill D. (ed.). **Thomas Jefferson writings**. Nova York: The Library of America, 2011.

JEFFERSON, Thomas. Bill for the More General Diffusion of Knowledge. In: PETERSON, Merrill D. (ed.). **Thomas Jefferson writings**. Nova York: The Library of America, 2011.

JEFFERSON, Thomas. **Escritos Políticos**. Tradução de Leônidas Gontijo de Carvalho. Coleção Os Pensadores. 1<sup>a</sup> ed. São Paulo: Abril Cultural, 1973.

KOCH, Adrienne. **The Philosophy of Thomas Jefferson**. Chicago: Quadrangle Books, 1964.

MATTHEWS, Richard K.. **The Radical Politics of Thomas Jefferson**: a revisionist view. Lawrence: University Press fo Kansas, 1986.

MAYER, David N.. Citizenship and Change in Jefferson's Constitutional Thought. In: GILREATH, James (ed.). **Thomas Jefferson and the Education of a Citizen**. Honolulu: University Press of the Pacific, 1999.

MAYER, David N.. **The Constitutional Thought of Thomas Jefferson**. Charlottesville/Londres, University of Virginia Press, 1994.

NUSSBAUM, Martha. **Not for profit**: why democracy needs the Humanities. Princeton: Princeton University Press, 2010.

REBÉLO, Felipe. **A Filosofia do Direito em Thomas Jefferson**. 2<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2024.

RUDOLPH, Frederick. **The American College and University**: a History. Atenas/Londres: The University of Georgia Press, 1990.

SANDEL, Michael J.. **A tirania do mérito**: o que aconteceu com o bem comum? Tradução de Bhumi Libanio. 3<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021.

UNIVERSIDADE DA VIRGÍNIA. **The Engagements**. Disponível em: <https://gened.as.virginia.edu/engagements> Acesso em: 27.09.2024.

WILLIAMS, John Sharp. **Thomas Jefferson**: his permanent influence on American Institutions. Altenmünster: Jazzybee Verlag Jürgen Beck, 2017. E-book.

WILLIAMS, Rob. Fighting Fake News in the Age of Digital Disinformation. In: GOERING, Z. Christian; THOMAS, Paul. **Critical Media Literacy and Fake News in a Post-Truth America**. Boston: Brill/Sense Books, 2018.

UNIVERSIDADE DE YALE. **A Educação Superior e o resgate intelectual**: o Relatório de Yale de 1828. Tradução de Giovanna Louise. 1<sup>a</sup> ed. Campinas: Vide Editorial, 2016.

**Artigo enviado em:** 10/02/2025

**Artigo aceito para publicação em:** 19/06/2025.

#### Indexadores:

